EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-016-PMNI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

O Município de NOVA IPIXUNA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, sistema de Registro de Preços, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICPAL DE NOVA IPIXUNA.

DATA DA ABERTURA: 09 de Maio de 2019 - **HORÁRIO:** 09h00.

1.1 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.

I. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão Presencial, com respeito ao (à):
II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão Presencial;
III. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
IV. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
V. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
VI. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
VII. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
VIII. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;
IX. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão Presencial.

1.2 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

1.3 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço acima citado ou pelo e-mail cplnovaipixuna@gmail.com até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

1.4 - A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicada mediante ofício, termo de comunicação ou publicação na imprensa oficial.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1 – O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

I. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão Presencial;
II. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
III. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
IV. LC 123/2006, de 14 de dezembro de 2006,
V. LC 147/2014, de 07 de agosto de 2014,
VI. LC 155/2016 de 27 de outubro de 2016,
VII. Decreto Federal nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015.
VIII. Decreto Federal 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013.
IX. Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017.
X. Lei 13.726/2018 – Regulamento as autenticidades e reconhecimento de firmas;
XI. Demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2-Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

I. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
II. Bens e Serviços comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
III. Unidade Gestora - órgão licitador;
IV. Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos e Anexos;
V. Licitante vencedora – pessoa Jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado e homologado o objeto deste Pregão Presencial.

3. CONDIÇÕES DO OBJETO

3.1 EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, DE REFERÊNCIA E GENÉRICOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS E ATENDIMENTO INTEGRAL DOS USUÁRIOS QUE BUSCAM OS SERVIÇOS DE SAÚDE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGA PARCELADA, MEDIANTE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO A SER CELEBRADO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IPIXUNA/PARÁ, DURANTE O ANO DE 2019, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.I DO EDITAL.

3.2 - As quantidades são estimadas e não constitui qualquer compromisso futuro para contratação, devendo ser entregues diariamente apenas as quantidades solicitadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com a necessidade da mesma, nos locais determinados nas ordens de compras.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. - Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer licitantes que:

I. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial;
II. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - **DA DOCUMENTAÇÃO**.
III. Será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas às condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.
IV. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que cumpram os requisitos deste edital e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/06/2006, e ainda em conformidade com o Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar Federal 155/2016 de 27 de outubro de 2016.
V. Os itens cujo valor seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
VI. Quando os itens forem acima de 80.000,00 (oitenta mil) a Administração deverá garantir em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2. **Assim, fica estabelecido que todos os itens na condição acima citada sejam de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

4.3. Conforme Art. 8º do Decreto Federal 8.538/2015, caso não haja vencedor para as cotas reservadas, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e Equipe de apoio iniciarão a sessão recebendo dos interessados os documentos para o credenciamento, bem como, os envelopes contendo a proposta e documentos de habilitação, juntamente com as declarações exigidas para esse fim.

5.2- Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

I. Retardatária, a não ser como ouvinte;
II. Que não apresentar a declaração de habilitação até o termino do credenciamento.
III. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;
IV. Empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
V. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
VI. Empresas que não detenham atividades pertinente e Condizente com o objeto.

5.3- Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 37.3 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

5.4- No horário indicado para início do Pregão Presencial, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão Presencial.

5.5 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.6- No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

I. Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
II. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;
III. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas.
IV. Escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
V. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
VI. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
VII. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.7- Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão Presencial;

5.8- Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.9- A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

5.10- Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.11- A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.12- Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada (quando for o caso), o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade dos produtos ou serviços e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

5.13- Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

5.14- Caberá o Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão Presencial:

I. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
II. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
III. Adjudicar o objeto deste Pregão Presencial à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;
IV. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão Presencial;
V. Encaminhar a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o processo relativo a este Pregão Presencial, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.15- À Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE caberá:

I. Adjudicar e Homologar o resultado deste Pregão Presencial, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

5.16- Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.17- Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.18- Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

5.19- Todas as propostas E os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

5.20- Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.21-É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

5.22- Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

5.23- A adjudicação deste Pregão Presencial e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

I. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão Presencial;
II. Nesse caso, a adjudicação caberá o Pregoeiro.

5.24- Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

5.25- Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.26- A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

5.27- Da ata relativa a este Pregão constará os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.28- Depois de concluída a licitação e assinado a ata e o contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1- O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento.

6.2- Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação dos documentos relacionados no item 6.3.

6.3-São obrigatórios para o credenciamento, os documentos mencionados nos incisos (I, II, III, IV e V) conforme abaixo relacionados:

I) Cartão do CNPJ comprovando a atividade pertinente e compatível com o objeto.
II) Cópia autenticada do estatuto ou contrato social/ato constitutivo, quando o representante for sócio e o documento mencionar os poderes para representar a empresa no certame;
Obs.: apresentar todas as alterações ou a última alteração consolidada devidamente registrada na Junta Comercial.
III) Cópia autenticada do documento de identificação do representante legal;
IV) Procuração ou documento equivalente (Modelo de Credenciamento - ANEXO II - Modelo (A), devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, a procuração deverá expressar poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão Presencial, dando plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão Presencial;
V) Declaração de habilitação e recebimento do edital e seus anexos, conforme Anexo II - Modelo (C) em papel timbrado da empresa licitante.

6.4- Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante:

I. O representante legal da licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima relacionado, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão Presencial:
II. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, impedido de se manifestar durante a sessão, também não poderá manifestar a intenção de recurso, e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
III. Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio a partir do original, caso seja autenticado pelo Pregoeiro deverá ser feito até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação, não sendo aceito, em hipótese alguma, documentos em cópias simples.

6.5- As microempresas e empresas de pequeno porte, para que pretendam usufruírem dos benefícios nos termos do que

dispõem os Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2.014, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope os seguintes documentos:

I) Declaração de ME ou EPP, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016, estando APTA a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nas referidas Leis, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da mesma, conforme Anexo II - Modelo (B) em papel timbrado da empresa licitante; e declaração de enquadramento ME ou EPP expedida pela Junta Comercial.

II) Certidão simplificada da Junta Comercial, com a data de expedição no máximo até 30 (trinta) dias da data de abertura deste certame.

OBSERVAÇÕES:

1- **As empresas que deixarem de apresentar os documentos solicitados no Item 6.5, deixarão de usufruir os benefícios de ME e EPP**.
2- **Os documentos solicitados no credenciamento no item 6.3, incisos I, II e III, e que forem apresentados corretamente, ficam dispensados da apresentação dos mesmos na fase de habilitação;**
3- **Para finalizar o credenciamento o Pregoeiro realizará a consulta dos participantes junto ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS).**

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1- Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 9/2019-016-PMNI
ENVELOPE 1- PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE
E-MAIL
TELEFONE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 9/2019-016-PMNI
ENVELOPE 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE
E-MAIL
TELEFONE

8. DA PROPOSTA -

8.1- A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, com as seguintes informações:

I. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
II. Fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número (s) de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; Caso a proposta não esteja assinada pelo responsável técnico, a mesma será desclassificada.
III. Conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato; e assinado pelo responsável técnico.
IV. Indicar o prazo conforme previsto na Condição no edital;
V. No silêncio quanto aos referidos prazos, os especificados no edital serão considerados como aceitos pela proponente.
VI. Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;
VII. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
VIII. Descrição detalhada do objeto, tais como: marca, fabricante, número do registro, características dos medicamentos, procedência e demais dados que o licitante julgar necessário.
IX. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
X. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

XI. A falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;
XII. Certificado de Boas Práticas do Fabricante, emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade (Original ou cópia autenticada, publicação no DOU ou extraída via internet).
XIII. Certificado de Registro do produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Para Medicamentos (Original ou cópia autenticada, publicação no DOU ou extraída via internet).
XIV. Para os Medicamentos sujeitos a controle especial, será necessária a apresentação da Autorização de Funcionamento Especial do Fabricante e também da Distribuidora.
XV. Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenamento do produto (para Medicamentos).

OBS: A empresa também deverá apresentar sua proposta através de mídia eletrônica em (pen drive, CD ou no e-mail cplnovaipixuna@gmail.com, conforme modelo disponibilizado pela comissão de licitação, para facilitar e agilizar os trabalhos da comissão na fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente ou apresente com a estrutura alterada do original fornecido.

9. DOS PREÇOS

9.1- A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que se trata o Anexo I.

9.2- Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3- A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

9.4- Em caso de prorrogação do prazo de aquisição dos itens, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP-M, com data base referente à da apresentação da proposta de preços.

10. DOS PRAZOS

10.1- A licitante vencedora ficará obrigada a executar os serviços ou fornecer os produtos, conforme a necessidade e o interesse do Município, após o recebimento da ordem de compra, acompanhada da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

10.3- Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

10.4- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.5- Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação do artigo anterior ou a prorrogação da convocação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1- Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.
11.2- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
11.3- Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
11.4- O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.
11.5- O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1- Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

I. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
II. Não atenderem às exigências contidas neste edital do Pregão Presencial.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1- Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
13.2- Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por ITEM e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
13.3- Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
13.4- A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço ofertado.
13.5- Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
13.6- Correndo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:
13.7- Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para o fornecimento ou/ execução dos serviços;
13.8- Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço).
13.9- Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;
13.10- Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilita tórias.
13.11- Na ocorrência das situações previstas nos subitens anteriores, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
13.12- Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
13.13- Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.
13.14- A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, quando o processo for por **LOTE**, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários para formação de cada lote adjudicado.

14. DO DESEMPATE

14.1- No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06 e LC-147/014 e Decreto Federal 8.538/2015.

15. DA DOCUMENTAÇÃO

15.1- Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is) da empresa;
II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.1- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
16.2- Ficam dispensados na fase de habilitação, os documentos que foram apresentados corretamente na fase de credenciamento.

17. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DE OUTRAS

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

III. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal;

IV. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Estadual (No caso do Estado do Pará inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária);

V. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;

VI. Certidão Negativa de regularidade do Município de NOVA IPIXUNA/PA;

VII. Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VIII. Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, juntamente com a certidão do MTPS certidão negativa de Débitos Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do TEM, acrescentada a relação de Infrações trabalhistas, Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011,

IX. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "d".

X. Declaração apresentada pela empresa que a mesma está adimplente ou não possui contratos no município, atestada pela CPL até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do certame, conforme Anexo II, modelo "E".

XI. Declaração de não superveniência e/ou ausência de fato impeditivo, conforme Anexo II, Modelo "G".

XII. Alvará de Licença e Funcionamento;

XIII. Auto de Conformidade Corpo de Bombeiros.

XIV. Alvará de Licença Vigilância Municipal.

XV. Licença Ambiental da sede do município da licitante.

XVI. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para medicamentos comuns (Port. 802/98-MS); com a inclusão da atividade Transporte, ou contrato de transportadora autorizada pela Secretaria de Vigilância Sanitária ANVISA.

XVII. Autorização Especial (AE) emitida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), se for comercializar produtos de Controle Especial (Port. 344/98-MS); acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir, com a inclusão da atividade Transporte, ou contrato de transportadora autorizada pela Secretaria de Vigilância Sanitária ANVISA

XVIII. Autorização emitida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir correlatos, com a inclusão da atividade Transporte, ou contrato de transportadora autorizada pela Secretaria de Vigilância Sanitária ANVISA.

XIX. Em se tratando de fornecedores de Medicamentos e Material (consumo), apresentar Certificado de Registro ou regularidade expedido pelo Conselho Federal de Farmácias.

XX. Certidão de regularidade do responsável técnico junto ao Conselho Federal de Farmácias.

XXI. Apresentar contrato de tratamento de resíduos químicos, com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a empresa se encarrega de incinera os medicamentos vencidos, e certificado de coleta que comprove a incineração conforme a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 306 de 7 de dezembro de 2004 – ANVISA. (ambas com firma reconhecida em cartório)

XXII. Certificado de controle de Pragas e (Apresentar contrato com a empresa que realiza os Serviços de controle de Pragas, com firma reconhecida em cartório)

18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVELA LONGO PRAZO
_____

PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL
_____

PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE
_____

PASSIVO CIRCULANTE

b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço
c) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
d) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

18.1- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações/amostras contábeis assim apresentados:

1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
   a) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
   b) Publicados em Diário Oficial; e ou
   c) Publicados em jornal de grande circulação;
2. Sociedades limitadas (LTDA):
   a) Fotocópia do Balanço e das demonstrações/amostras Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.
3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123/03 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
   a) Fotocópia do Balanço e das demonstrações/amostras Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.
4. Sociedade criada no exercício em curso:
   a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do termo de abertura do Livro Diário.

18.2-O balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

I - Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável válida e DHP do conselho regional de contabilidade, acompanhado de cópia da carteira de identidade (ou documento equivalente com foto) do contador.

II- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, e Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais 1º e 2º Instancias), juntamente com a CND indicativa de cartórios de protestos, e CND de protestos do cartório.

III- Certidão específica da Junta Comercial do Estado emitida com 60 (sessenta) dias.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1- Atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto deste Pregão Presencial.
19.2- Os atestados emitidos deverão estar acompanhados de cópias autenticadas de notas fiscais, comprovando a execução ou fornecimento dos bens.
Obs.: A licitante deverá apresentar Nota Fiscal não emitida com data superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.
19.3- Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

19.4- Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
19.5- As declarações relacionadas na Condição deste edital deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem, com assinatura reconhecida em cartório.
19.6- O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o subitem anterior deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.
19.7- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

I. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
II. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
III. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
IV. Datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
V. Não se enquadram no prazo de que trata o inciso anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

19.8- Os documentos exigidos neste Pregão Presencial deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio a partir do original, caso seja autenticado pelo Pregoeiro deverá ser feito até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;
19.9-Serão aceitas somente cópias legíveis;
19.10-Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
19.11- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

20. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

20.1- Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
20.2- Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilita tório.
20.3- Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
20.4- Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

21. DO TIPO DE LICITAÇÃO

21.1- Trata-se de licitação do tipo menor preço por ITEM – Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

22. DO DIREITO DE PETIÇÃO

22.1- A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

I. 64.1 - Julgamento das propostas;
II. 64.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante;
III. 64.3 - Outros atos e procedimentos.

22.2- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.
22.3- Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
22.4- O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 3 (três) dias úteis.
22.5- As licitantes que desejarem impugnar ou não os recursos ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão Presencial;
22.6- Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;
22.7- O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.
22.8- O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
22.9- Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.
22.10- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
22.11- Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
22.12- A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto ao Setor de Licitação e Contratos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1- O fornecimento ou/ execução dos serviços correspondente ao objeto será Adjudicado e Homologado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

24. DO TERMO DE CONTRATO

24.1- Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei nº 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento ou/ a execução dos serviços dos itens constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.
24.2- Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

25. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

25.1- O Setor de Licitação e Contratos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e neste Edital.
25.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela AUTORIDADE COMPETENTE do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
25.3-É facultado Pregoeiro , quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.
25.4-A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Licitação e Contratos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

26. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1- A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

27. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

27.1- O prazo de vigência e eficácia do contrato terá validade a partir da data de publicação do seu extrato extinguindo-se até 31 de dezembro de 2019.

28. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

28.1- Caberá a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

I. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão Presencial;
II. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produtos ou produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;
III. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
IV. Permitir acesso dos colaboradores da licitante contratada às dependências do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para execução dos serviços ou entrega dos produtos;
V. Impedir que terceiros fornecessem ou/ executem os serviços objeto deste Edital;
VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
VII. Solicitar, por intermédio de ordem de serviço ou ordem de compra, a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, objeto deste Edital
VIII. Comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, interrompendo imediatamente a execução, se for o caso;
IX. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, por intermédio do servidor designado;
X. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão Presencial;

28.2- Caberá à licitante vencedora:

I. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como:
   a. Salários;
   b. Seguros de acidentes;
   c. Taxas, impostos e contribuições;
   d. Indenizações;

e. Vale-refeição;
f. Vales-transportes; e
g. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

28.3- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inclusive de consertos e reparos nas maquinas/veículos;
28.4- Fornecer os produtos ou entregar os serviços do objeto da Ordem de serviços ou ordem de compras, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, após o recebimento da ordem de compra; 28.5-Refazer os serviços ou substituir os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato, todo e quaisquer serviços ou produto que apresente especificações que diferem das estabelecidas no Anexo I deste Edital;
28.6- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ou fornecimento de produtos do objeto deste Pregão Presencial;
28.7-Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Pregão Presencial;
28.8- Iniciar os serviços ou fornecer os produtos nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;
28.9- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
28.10- Comunicar com o servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
28.11- Proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE durante a vigência de execução do Contrato;
28.12- Se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

29. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

29.1- À licitante vencedora caberá, ainda:

I. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
II. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando a execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
III. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços dos itens, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
IV. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão Presencial.
V. Assumir a responsabilidade de executar os serviços ou de fornecer os produtos;
VI. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão Presencial, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

30. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

30.1- Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

I. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE durante a vigência do Contrato;
II. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

31. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

31.1- Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei Nº 8.666/93, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

31.2- O acompanhamento E a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços ou produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

31.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

31.4- A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

32. DA ATESTAÇÃO

32.1- A atestação das faturas correspondentes aos fornecimentos dos produtos caberá ao Ordenador de Despesa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou ao servidor designado para esse fim.

33. DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.1- Em se tratando de SRP – Sistema de Registro de Preços e ainda em conformidade com o Decreto Federal 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias no exercício de 2019, e serão aplicadas e discriminadas nos contratos de acordo com a necessidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

33.2- As despesas para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na Lei Orçamentária do Município.

34. DO PAGAMENTO

34.1- Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situado na Rua Cachoeira do Capitaquara, nº 21, Bairro Canaã, Nova Ipixuna – PA, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.
34.2- Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.
34.3- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
34.4- A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados ou fornecimento dos produtos que não estiverem em acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
34.5- A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.
34.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
34.7- Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.
34.8- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) / 365 => I = (6/100) /365 =>I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

34.9- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

35. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

35.1- O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Município com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial.

36. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

36.1- No interesse do Município o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
36.2- A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.
36.3- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

37. DAS PENALIDADES

37.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o MUNICÍPIO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

I. Advertência;
II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
III. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Município de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou/ serviços ou à solicitação prevista nos itens 26.4 e 27.1 deste Edital;
IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, por até 2 (dois) anos.

37.2- As multas previstas nos incisos II a IV da Condição 3.1 serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo Município.
37.3- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste SRP- Pregão Presencial;
II. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. Comportar-se de modo inidôneo;
IV. Fizer declaração falsa;
V. Cometer fraude fiscal;
VI. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
VII. Não celebrar o contrato;
VIII. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
IX. Apresentar documentação falsa.

37.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
37.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em relação a um dos eventos arrolados nas condições 38.1 e 38.3, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
37.6- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município, poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

38. DA RESCISÃO

38.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
38.2- A rescisão do Contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral escrita do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município;
III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

38.3- Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

I. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
II. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL, decorrentes do fornecimento ou execução dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
III. A não liberação, por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL, de área e local para o fornecimento ou/ execução dos serviços, nos prazos contratuais;
IV. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

38.4- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL.

38.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

39. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

39.1- Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

39.2- Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

39.3- Se acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão Presencial, conforme Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93 que preceitua o seguinte:

39.3.1-Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

39.4- A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada o Pregoeiro junto ao Setor de Licitação e Contratos, logo após ter sido protocolizada junto ao Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.

39.5- A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

40. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

40.1- A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento ou execução dos serviços do objeto deste Pregão Presencial.

40.2- Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, localizada na Rua Antonio Marrocos, nº 01, Bairro Felicidade, no horário e expediente das 08:00hs às 14:00 hs, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

41. DO PREGÃO PRESENCIAL

41.1- A critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, este Pregão Presencial poderá:

I. Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
II. Ser revogado, a juízo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
III. Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

41.2- Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Presencial:

I. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
II. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no inciso anterior; e
III. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

42. DOS ANEXOS

42.1- São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação dos itens
ANEXO I.I- Termo de referência;
ANEXO II - Modelos de declarações:

a. Modelo de Documento de Credenciamento;
b. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno porte;
c. Declaração de habilitação e recebimento do edital e anexo e que concorda com todos os requisitos do mesmo;
d. Declaração de que não emprega menor;
e. Declaração de inexistência de impedimento com o Município;
f. Modelo de Carta Proposta;
g. Declaração de inexistência de fato superveniente

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.
ANEXO III - Minuta de Contrato

43. DO FORO

43.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de MARABÁ/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NOVA IPIXUNA/PA, 23 de Abril de 2019.

JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR:98612379253

Assinado de forma digital por JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR:98612379253
Dados: 2019.04.23 09:53:51 -03'00'

JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR
Pregoeiro

ANEXO I
Relação dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	AGULHAS DE VACUTAINER 25X07		150,000	CAIXA	0,00	0,00
	Especificação : CX COM 100 UN					
	Valor total extenso:					
2	AGULHAS DE VACUTAINER 25X08 CX C/ 100 UNDS		150,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CAIXA COM 100 UNIDADES		550,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
4	ADESIVO TIPO BLOOD STOP COM 200 UNID		100,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
5	AGUA DESTILADA 5L		250,000	GALÃO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
6	ÁLCOOL ÁCIDO 1% 1000ML		6,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
7	ÁLCOOL-ÁCIDO 3% FRASCO COM 1000 ML		12,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
8	ALCOOL ETILICO SOLUÇÃO 70% 1000ML		3100,000	LITRO	0,00	0,00
	Especificação : CAIXA COM 12 UNIDADES					
	Valor total extenso:					
9	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G		800,000	ROLO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
10	AVENTAL DESCARTÁVEL PCT COM 10 UNID		25,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
11	AZUL DE METILENO FRASCO 1000ML		12,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
12	BANDEJA SIMPLES PARA CORAR LÂMINAS EM INOX		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
13	CAIXA DE INOX 20CM		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : PARA CURATIVOS					
	Valor total extenso:					
14	CAIXA COLETORA PARA PERFURO-CORTANTES 20 LTS CX. C/ 20 UNID.		40,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
15	CÁLICE CÔNICO P/ FEZES EM PLÁSTICO 200 ML		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
16	COLETOR DE URINA INF. FEMININO PCT C/ 100 UNID		1000,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
17	COLETOR DE URINA INF. MASCULINO PCT C/ 100 UNID		1000,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
18	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL CAPACIDADE 80ML		1500,000	PACOTE	0,00	0,00
	Especificação : PARA (URINA, ESCARRO, FEZES) PACOTE COM 100 UNID					
	Valor total extenso:					
19	COLORAÇÃO PANÓTICA RÁPIDA PARA HEMATOLOGIA		12,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

20	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 CM X 7,5 CM		100,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
21	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DE ZIEHINEELSEN FRASCO COM 500 ML		20,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
22	CONJUNTO DE CORANTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM FRASCO COM 500 ML		30,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
23	CORANTE DE GIENSA FRASCO 100ML		12,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
24	CRONOMETRO PARA MARCAÇÃO DE TEMPO DAS ANÁLISES		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
25	CUBA RIM DE INOX 26X12 CM 700ML		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
26	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS E VIDRARIAS		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
27	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M COM CAPA		1700,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
28	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO EM PROPILENOGLICOL C/ 60 FUROS 16MM		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
29	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO EM PROPILENOGLICOL C/ 60 FUROS 20MM		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
30	FUCSINA DE ZIEHL 1000 ML		12,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
31	FUCSINA PARA GRAM 1000ML		12,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
32	GARROTE ELÁSTICO INFANTIL		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
33	GARROTE ELÁSTICO ADULTO		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
34	KIT VDRL COM 300 TESTES		90,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
35	LAMINA BISTURI Nº15 CX C/100		55,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
36	LÂMINA BISTURI Nº23 CX C/100		40,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
37	LÂMINA BISTURI Nº24 CX C/100		50,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
38	LÂMINA DE VIDRO BORDA FOSCA 26.0 X 76 MM CX C/ 100 UNDS		50,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
39	LAMINA EM VIDRO BORDA LISA PARA MICROSCOPIA		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Especificação : TAM: 26X76CM CAIXA COM 100 UNIDADES					
	Valor total extenso:					
40	LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIA 22,0 X 22,0 MM		25,000	CAIXA	0,00	0,00
	Especificação : CX COM 100 UNID					
	Valor total extenso:					
41	LUGOL 2% (PARASITOLÓGICO)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : FR 1000ML					

	Valor total extenso:					
42	LUGOL PARA GRAM 1000ML		5,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
43	LUVAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E DE CANO MÉDIO OU LONGO		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
44	LUVA PARA PROCEDIMENTO PP-CAIXA COM 100 UNIDADE		500,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
45	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM P		2200,000	CAIXA	0,00	0,00
	Especificação : CAIXA COM 100 UNID					
	Valor total extenso:					
46	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM G CX C/100		600,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
47	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM TIRAS COM 50 UN		170,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
48	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR		26,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
49	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
50	PAPEL DESCARTE ROLO P/MACA 70X50MT		1700,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
51	PENEIRA PARA FEZES TIPO PARASITOFILTRO		100,000	PACOTE	0,00	0,00
	Especificação : PCT COM 100 UNID					
	Valor total extenso:					
52	PIPETA AUTOMÁTICA DE REGULÁVEL 10-100UL		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
53	PIPETA AUTOMÁTICA DE 200 UL		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
54	PIPETA AUTOMÁTICA DE 500 UL		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
55	PIPETA AUTOMÁTICA DE 1ML		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
56	PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 10ML		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
57	PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 1ML		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
58	PIPETA DE WESTERGREN PARA VHS		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
59	PINÇA ANATOMICA 15C		26,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
60	PINÇA KELLY 14CM CURVA HEMOSTATICA		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
61	PINÇA KELLY 14CM RETA HEMOSTATICA		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
62	PINÇA KOCHER 15CM		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
63	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO DE 25 UL		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
64	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO DE 50 UL		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

65	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO DE 100 UL		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
66	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO DE 200 UL		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
67	PLACA DE KLINE EM VIDRO PARA VDRL		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
68	PONTEIRA PLÁSTICA AMARELA 0-200 UL PACOTE COM 1000		33,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
69	PONTEIRA PLÁSTICA AZUL 0-1000 UL PACOTE COM 1000		11,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
70	RACK PARA PONTEIRAS 1000UL 100 FUROS		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
71	RACK PARA PONTEIRAS 200UL 100 FUROS		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
72	REAGENTE HEMATOLÓGICO M-30 DDILUENTE (BC-3200)		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
73	REAGENTE HEMATOLÓGICO M- 30 CFL LYSE (BC-3200)		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
74	REAGENTE HEMATOLÓGICO M-30E E-Z CLEANSER (BC-3200)		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
75	REAGENTE HEMATOLÓGICO M-30R (BC-3200) PARA O EQUIPAMENTO		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
76	REAGENTE PARA ACÍDO ÚRICO ENZIMÁTICO FRASCO COM 100ML		20,000	FRASCO	0,00	0,00
	Especificação : -					
	Valor total extenso:					
77	REAGENTE PARA ASLO COM 100 TESTES		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
78	REAGENTE PARA COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO FRASCO DE 200ML		60,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
79	REAGENTE PARA CREATININA UV FRASCO COM 200ML		30,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
80	REAGENTE PARA HDL ENZIMÁTICO FRASCO COM 25ML		60,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
81	REAGENTE PARA FR COM 100 TESTES		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
82	REAGENTE PARA GAMA GT CINÉTICO FRASCO COM 60ML		20,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
83	REAGENTE PARA GLICOSE ENZIMÁTICO FRASCO COM 500 ML		60,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
84	REAGENTE PARA PCR COM 100 TESTES.		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
85	REAGENTE PARA TGP/ALT ENZIMÁTICO FRASCO COM 100L		60,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
86	REAGENTE PARA TGO/AST ENZIMÁTICO FRASCO DE 100ML		60,000	FRASCO	0,00	0,00

	Valor total extenso:					
87	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-D FRASCO COM 10 ML		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
88	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-B FRASCO COM 10ML		30,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
89	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-A FRASCO COM 10ML		20,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
90	REAGENTE PARA TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO FRASCO DE 200ML		60,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
91	REAGENTE PARA URÉIA UV FRASCO COM 200ML		60,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
92	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO BACTERICIDA		540,000	LITRO	0,00	0,00
	Especificação : Fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros. Embalagem: com 05 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
	Valor total extenso:					
93	SERINGA 3ML C/ AGULHA 25X7		58300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
94	SERINGA 5ML COM AGULHA 25 X 7		66000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
95	SERINGA 10ML C/ AGULHA 25X7		86000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
96	SERINGA 20 ML C/ AGULHA 25X7		59000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
97	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML		12600,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
98	SWAB PLASTICO CIRURGICO CX/ 100 UN		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
99	TESTE RÁPIDO DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX PARA A DETECÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA EM SO		25,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
100	TESOURA RETA		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : 15CM					
	Valor total extenso:					
101	TIRA REAGENTE PARA ANÁLISE URINÁRIA C/ 100 TIRAS		200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
102	TIRA DE TESTE RÁPIDO DE B-HCG C/ 50 TIRAS		200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
103	TOUCA DESCART.C/ELSTICO C/100		150,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
104	TUBO CÔNICO PLÁSTICO GRADUADO		400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
105	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO PARA BIOQUÍMICA (HEMÓLISE) 13X75 MM CX 100 TUBOS		500,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
106	TUBO Á VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO 10 ML(TAMPA VERMELHA)		500,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
107	TUBO Á VÁCUO COM EDTA 4ML (TAMPA ROXA) CX 100 TUBOS		500,000	CAIXA	0,00	0,00

	Valor total extenso:					
108	TUBO A VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO (TAMPA AMARELA)		500,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
109	TUBO Á VÁCUO COM FLUORETO DE SÓDIO 4ML		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
110	VIOLETA DE GENCIANA 1000ML		12,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
111	ÁLCOOL ACETONA 1000 ML		6,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
112	GAZE TIPO QUEIJO 7,5 X 7,5		1100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
113	LUVA PARA PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 UNIDADE		300,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
114	APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO MICROBUSH CAIXA C/100		144,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
115	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
116	ANESTÉSICO COM VASO CONSTRUTOR INJETÁVEL		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
117	AGULHA GENGIVAL LONGA P/ ANESTESIA CX C/100		80,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
118	AGULHA GENGIVAL CURTA P/ ANESTESIA CX C/ 100 UND		110,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
119	ALGINATO PARA MOLDAGEM HYDROGUM5		84,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
120	BABADOR DESCARTAVEL		200,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
121	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA-ALTA ROTAÇÃO N 1012		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
122	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA-ALTA ROTAÇÃO N 1014		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
123	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA-ALTA ROTAÇÃO N 1016		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
124	BROCA ESFERICA 1011		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
125	BROCA ESFERICA 1013		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
126	BROCA ESFERICA 1015		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
127	CARBONO DENTAL EM TIRAS-4 MICRA PACOTE COM 12 TIRA		60,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
128	CIMENTO HIDROXIDO DE CÁLCIO		36,000	CAIXA	0,00	0,00
	Especificação : CAIXA COM 01 TUBO DE PASTA BASE COM 13 GRAMAS APROXIMADAMENTE E 01 TUBO DE PASTA CATALIZADORA COM 13 GRAMAS APROXIMADAMENTE					
	Valor total extenso:					

129	CODICIONAMENTO DENTAL GEL (ATAQUE ACIDO)SERINGA 2.5ML		240,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
130	CARBONO P/ ARTI		108,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
131	COLTOSOL 20G		36,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
132	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA		25,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
133	ESCOVA DE ROBINSON/PROFILATICA		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
134	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLAGÉNO HIDROLISADO GELATINA		30,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
135	ESCOVA DENTAL ADULTA		4000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : MACIA					
	Valor total extenso:					
136	ESCOVA DENTAL INFANTIL		4000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
137	FIXADOR/ RX CARESTREAM DENTAL CONTÉM 500ML		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
138	FLUOR GEL COM 200ML		114,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
139	FIO DENTAL ROLO COM APROX. 100MT		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
140	FIO DE NYLON 0 C/AG PERFUROCORTANTE 5 CM		150,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
141	FIO DE SEDA 0 C/ AG CORTANTE DE 5 CM		24,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
142	FIO DE SEDA 2-0 C/AG CORTANTE DE 5CM		24,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
143	FLUOR SOLUÇÃO PARA BOCHECHO O,05% FRASCO COM 1000ML		240,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
144	FILME RADIOGRAFICO PERAPICAL EMBALAGEM COM 150 UM		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
145	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV		84,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
146	GESSO PEDRA TIPO III		84,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
147	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A-10GR-FRASCO		30,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
148	IONÔMETRO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO PO COM U-FRASCO		72,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
149	KIT BROCAS P/ ACABAMENTO DE RESINA		24,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
150	KIT BROCAS CIRÚRGICA		40,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
151	KIT DE MOLDEIRA PERFURADA DE ALUMINIO		15,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

152	LAMINA DE BISTURI Nº 11		36,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
153	MATRIZ DE AÇO 7MM		36,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
154	MATRIZ DE AÇO 5MMM		36,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
155	MATRIZ DE POLIESTER 7MM		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
156	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO CONTÉM 100ML		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
157	PEDRA POMES 100G MATERIAL DE ACABAMENTO E POLIMENTO		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
158	PASTA PROFILÁTICA-TUBO COM 50G		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
159	REVELADOR/ RX CARESTREAM DENTAL CONTÉM 500ML		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
160	ROLETE DE ALGODÃO PCT COM 100 UNIDADES		200,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
161	RESINA FLOW COR A3		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
162	RESINA COMPOSTA A3,5		72,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
163	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1		72,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
164	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2		72,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
165	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
166	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B1		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
167	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR OA2		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
168	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTAVEL CONTÉM 40UN		200,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
169	SELANTE P/ FÓSSULOS E FISSURAS		72,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
170	TIRA DE POLIÉSTER 10X120X05MM-PACOTE COM 50 UNIDAD		108,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
171	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO PROXIMAL DE RESINA		30,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
172	CERA 7 ROSA LAMINA		30,000	CAIXA	0,00	0,00
	Especificação : C/ 18 UNID					
	Valor total extenso:					
173	POSICIONAMENTO RADIOLÓGICO AUTOCLAVÁVEL		10,000	EMBALAGE	0,00	0,00
	Especificação : EMBALAGEM C/ 6 UNID					
	Valor total extenso:					
174	ACEBROFILINA 50MG/5ML FRASCO 120ML		3100,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

175	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG		32000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
176	ACIDO ACETIL SALICILICO 500MG		3000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
177	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML INJ.		4000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
178	ACIDO FOLICO+FERRIPOLIMALTOSE GOTAS FRS 30ML		2100,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
179	ACIDO FOLICO5MG COMP.		52000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
180	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG INJ.		1000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
181	AGUA DESTILADA 1.000 ML		300,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
182	AGUA OXIGENADA 10VOL. 1.000ML		110,000	LITRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
183	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML		12500,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
184	ALBENDAZOL 400MG		30000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
185	ALBENDAZOL 40MG/ML FRS 10ML		600,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
186	ANLODIPINO 10MG		2600,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
187	ANLODIPINO 5MG		2600,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
188	AMANTADINA 100MG		200,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
189	AMBROXOL XAROPE ADULTO FRS 120ML		5100,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
190	AMICACINA 250MG/ML		2000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
191	AMICACINA 50MG/ML		1000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
192	AMINOFILINA 100 MG COMP.		2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
193	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG+125MG		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
194	AMOXICILINA 250 MG SUSP FRS 150ML		5700,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
195	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5MG/5ML FRS 75ML		350,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
196	AMOXICILINA 500MG COMP		40500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
197	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
198	AMPICILINA 1 G INJ.		2000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
199	AMPICILINA 250ML SUSP.		3000,000	FRASCO	0,00	0,00

	Valor total extenso:					
200	AMPICILINA 500MG COMP.		4500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
201	AMPICILINA 500MG INJ.		1600,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
202	ANESTESICO LIDOCAÍNA COM VASO CONSTRITOR CAIXA COM 50 UNIDADES		60,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
203	ANESTESICO TOPICO		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
204	ATENOLOL 100MG		3500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
205	ATENOLOL 25MG COMP.		50000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
206	ATENOLOL 50MG COMP.		50000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
207	ATROPINA 0,25MG/ML INJ.		950,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
208	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
209	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO		600,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
210	BENZILPENICILINA 1.200.000UI INJ		2200,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
211	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI		1400,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
212	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI		700,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
213	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI+100.000 UI		700,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
214	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO FRS 100ML		1000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
215	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRS 100ML		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
216	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10ML SOL INJ		400,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
217	BROMAZEPAN 3MG COMPRIMIDO		1500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Especificação : Comprimido A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.					
	Valor total extenso:					
218	BROMETO IPRATROPIO 20 ML		550,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
219	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL ORAL C/20ML		250,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
220	BROMOPIDA 4MG/ML GOTAS FRS 100ML		900,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
221	BROMOPRIDA 10MG 5ML INJETÁVEL		6000,000	AMPOLA	0,00	0,00

	Valor total extenso:					
222	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FRS 20ML		1000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
223	BROMOPRIDA 5MG COMPRIMIDO		1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
224	BULTIBRUMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS FRS 10ML		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
225	BULTIBRUMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRO GOTAS 6,67 MG/ML + 333, 4MG/ML		700,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
226	BULTIBRUMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA COMP. 10MG+ 250MG		3300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
227	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMP		4800,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
228	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML		2500,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
229	BUTILBROMETO DE ESCP + DIPIRONA INJ 4MG/ML + 500MG/ML		2100,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
230	CABERGOLINA 0,5MG		400,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
231	CAPTOPRIL 25MG COMP.		16000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
232	CAPTOPRIL 50MG COMP		1800,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
233	CARBONATO DE CALCIO 600MG+ COLECALCIFEROL 400 UI		300,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
234	CARVERDILOL 6,25		6500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
235	CAVERDILOL 3,125MG		1600,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
236	CEFALEXINA 250MG SUSP. FRS 100ML		300,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
237	CEFALEXINA 500MG COMP.		15500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
238	CEFALOTINA SODICA PÓ 1G INJ		2000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
239	CEFAZOLINA 1G		800,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
240	CEFTRIAXONA SODICA 500MG IM		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
241	CEFTRIAXONA SODICÁ PÓ 1G INJ		3000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
242	CEFTRIAXONA SODICA PÓ 500MG INJ		200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
243	CETOCONAZOL 200MG COMP.		10200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
244	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNAGA 30G		400,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
245	CETOCONAZOL SHAMPOO FRS 120ML		110,000	FRASCO	0,00	0,00

	Valor total extenso:					
246	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOF. INJ.		2600,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
247	CETOPROFENO 50MG IM		1200,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
248	CIMETIDINA 150MG/ML		4000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
249	CIMETIDINA 200MG COMP.		16000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
250	CINARIZINA 25MG COMP.		2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
251	CINARIZINA 75MG COMP.		6000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
252	CIPROFLOXACINO 200 MG SOLUÇÃO P/ INFUSAO 100ML		200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
253	CLAMP UMBILICAL		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
254	CLARITROMICINA 500MG		2200,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
255	CLINDAMICINA 150MG/ML		450,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
256	CLINDAMICINA 150MG		1100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
257	CLOBAZAM 20MG		400,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
258	CLOBETASOL LOÇÃO CAPILAR 50MG		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
259	CLOBETASOL POMADA 0,5MG/G		110,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
260	CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO		3000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
261	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML FRS 20ML		600,000	FRASCO	0,00	0,00
	Especificação : ampola					
	Valor total extenso:					
262	CLOPIDOGREL 75 MG		1300,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
263	CLOR. CIPROFLOXACINO SOL. OFTALMICA 5ML		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
264	CLORANFENICOL 1G PÓ PARA SOLUÇÃO		800,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
265	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML SOL INJ		800,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
266	CLORETO DE POTASSIO XAROPE FRS 100ML		524,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
267	CLORETO DE SODIO 10% 10ML		500,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
268	CLORETO DE SODIO SOLUÇÃO NASAL 50ML		30,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
269	CLORHEXIDINA 2% FRASCO COM 1 LITRO		450,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

270	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG		1300,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
271	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG		1200,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
272	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		1200,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
273	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA+GLICOSE 0,5%+8%		50,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
274	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG		4000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
275	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO DE 100MG		3000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
276	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML		700,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
277	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML		80,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
278	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10ML INJ.		1000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
279	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML		700,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
280	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 5% + GLICOSE 75% INJ		100,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
281	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA ESTÉRIL 2% TUBO 20MG		400,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
282	CLORIDRATO DE MIDAZOLAN SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML		30,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
283	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
284	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML		900,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
285	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO		32500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
286	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG INJETÁVEL		700,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
287	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100		5300,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
288	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 INJ		1050,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
289	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 INJ		400,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
290	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML		500,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
291	CLOXAZOLAN 2MG COMPRIMIDOS		4400,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
292	COLAGENASE 0,6 +CLORAFENICOL 0.01 G/50G		160,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

293	COLAGENASE POMADA DERMATOLÓGICA 0,6U/G		360,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
294	COMPLEXO B COMP.		460,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
295	COMPLEXO B INJ. 2ML		3500,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
296	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) COM VITAMIINAS A E E		400,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
297	DEXAMETASONA CREME 1MG BISNAGA 10G		200,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
298	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML FRS 120ML		1050,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
299	DEXAMETASONA 2MG/ML		2000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
300	DEXAMETASONA 4MG/ML		3000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
301	DEXAMETAZONA COLIRIO 0,1% FRS 5ML		60,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
302	DIAZEPAM 10MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
303	DIAZEPAM 10MG- INJETÁVEL		1000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
304	DIAZEPAM 5 MG		10200,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
305	DICLOFENACO POTASSICO 75 MG INJ.		5000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
306	DICLOFENACO SODICO COLIRIO FRS 5ML		110,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
307	DIGOXINA 0,2MG COMP.		10500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
308	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 10MG COMP		600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
309	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA SOL ORAL PED FR 30ML		100,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
310	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRS 15ML		5100,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
311	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 10MG		3300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
312	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL		7200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
313	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP		20500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
314	DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJ		7500,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
315	DOBUTAMINA 250MG 20ML		600,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
316	DOMPERIDONA 10MG		7000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
317	DOMPERIDONA SUSP. ORAL 1MG/MG FR 200ML		550,000	FRASCO	0,00	0,00

	Valor total extenso:					
318	DOPAMINA 5MG /ML		300,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
319	DROPROPIZINA SOL. 30MG/ML GTS		100,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
320	ERGOMETRINA 0,2 MG/1ML INJ		1200,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
321	ESPIRONOLACTONA 25MG		10500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
322	ESPRIRONOLACTONA 100MG		10300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
323	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO		20300,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
324	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML SOL. INJ.		1300,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
325	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		1100,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
326	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL		300,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
327	FERRIPOLIMALTOSE INJETAVEL C/5ML		165,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
328	FITOMENADIONA 10MG/ML INJ (VITAMINA K) SOLUÇÃO INJETÁVEL		2000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
329	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA		10300,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
330	FUROSEMIDA 10MG/2ML INJ		1000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
331	FUROSEMIDA 40MG		15500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
332	GENTAMICINA 20MG/2ML		1200,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
333	GENTAMICINA 40 MG/2ML		1700,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
334	GENTAMICINA 80MG/2ML		1100,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
335	GLICOSE 50% AMP 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		1800,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
336	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRS 20ML		1100,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
337	HEPARINA SÓDICA SOL. INJ. 5.000UL/ML		50,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
338	HIDROCORTISONA 100MG		3200,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
339	HIDROCORTISONA 500MG INJ		3500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
340	HIDROXIDO DE ALIUMINIO SUSPENSÃO FRASCO 240ML		3100,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
341	IBUPROFENO 300MG		40000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

342	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML FRS 20ML		700,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
343	IMIPENEM 500MG		100,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
344	INSULINA NPH		150,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
345	INSULINA REGULAR		100,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
346	IODOPOVINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 10%		1050,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
347	LEGALON 90MG CPR		800,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
348	LEGALON LIQUIDO 100ML		250,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
349	LOPERAMINA 2MG		750,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
350	LOSARTANA POTASSICO 100MG		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
351	LOSARTANA POTASSICO 25MG		5000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
352	LOSARTANA POTASSICO 50MG		301000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
353	MAREVAN 5MG		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
354	MEBENDAZOL 100MG COMP		10100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
355	METFORMINA 500MG		15500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
356	METFORMINA 850MG COMP.		80500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
357	METIDOLPA 250MG		15500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
358	METIDOLPA 500MG		15500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
359	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO 10ML		5100,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
360	METOCLOPRAMIDA 5MG/2ML INJ		3500,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
361	METOTREXATO 25MG		2000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
362	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL, INJ.FR 100ML		600,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
363	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
364	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10% BISNAGA 50G		1600,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
365	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% BISNAGA 80G		1100,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
366	MIDAZOLAN 15MG/ML		300,000	AMPOLA	0,00	0,00

	Especificação : Solução injetável 15mg/3mL ampola 3mL, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.					
	Valor total extenso:					
367	MIDAZOLAN 5MG INJETÁVEL		1000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Especificação : Na embalagem deve conter a descrição venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. 00261					
	Valor total extenso:					
368	MIDAZOLAN COMPRIMIDO 7,5MG		2500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Especificação : A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.					
	Valor total extenso:					
369	MONONIRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML		300,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
370	NEBIVOLOL 5MG		2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
371	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI POMADA 15G		3100,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
372	NIFEDIPINO 10MG CAPSULA GELATINOSA		2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
373	NIMESULIDA 100MG COMP.		10500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
374	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL		3100,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
375	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML		1100,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
376	NITROFURANTOINA 100 MG		200,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
377	NITROFURANTOINA SUSPENSÃO ORAL 5MG/ML FRS 120ML		1020,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
378	OCITOCINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5UI/ML		800,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
379	OLEO MINERAL 100% 100ML		1100,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
380	OMEPRAZOL 40MG COMP.		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
381	OMEPRAZOL 40MG INJ.		4000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
382	OXACILINA 500MG INJ		1000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
383	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS FRS 15ML		2300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
384	PARACETAMOL 750MG COMP		11000,000	UNIDADE	0,00	0,00

	Valor total extenso:					
385	PASTA D' AGUA		200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
386	PERMANGANATO DE POTÁSIO 100 MG		100,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
387	PERMETRINA 50MG		100,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
388	PEROXIDO DE BENZOILA POMADA 25 G		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
389	PIRACETAN 200MG/ML		100,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
390	PIRACETAN 800MG		1100,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
391	POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS COMP.		2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
392	POVIDINE ATIVO DEGERMANTE FRASCO COM 1L		520,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
393	POVIDINE ATIVO TOPICO FRASCO COM 1L		1030,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
394	PREDNISOLONA XAROPE 3MG/ML FRS 120ML		3400,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
395	PREDNISONA 20MG COMP.		6500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
396	PREDNISONA 5MG		5000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
397	PROTETOR FACIAL		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
398	RAMIPRIL 5MG		10100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
399	RANITIDINA 150MG COMP.		31000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
400	RANITIDINA 50MG INJ		4000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
401	RIVAROXABANA 10MG		500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
402	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO		3000,000	PACOTE	0,00	0,00
	Especificação : EM SACHÊ					
	Valor total extenso:					
403	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL FRASCO C/200 DOSES		35,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
404	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML XAROPE		200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
405	SECNIDAZOL 1G		2500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
406	SINVASTATINA 20MG		16000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
407	SINVASTATINA 40MG		15500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
408	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SISTEMA FECHADO 500 ML		500,000	UNIDADE	0,00	0,00

	Valor total extenso:					
409	SORO FISIOLOGICO 250ML		5900,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
410	SORO FISIOLOGICO DE 100ML		5500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
411	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML IN		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
412	SORO GLICOSADO 250 ML INJETAVEL		5000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
413	SORO GLICOSADO 5% 500 ML		7800,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
414	SORO RINGER LACTADO 500 ML		2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
415	SORO RINGER SIMPLES 500 ML		2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
416	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG		11000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
417	SULFADIAZINA DE PRATA 500MG		50,000	POTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
418	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 100G		350,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
419	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG COMP.		16000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
420	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSPENSÃO ORAL (40MG+8MG)ML		6200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
421	SULFATO DE MAGNESIO SOL INJ 10% AMP 10ML		50,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
422	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/1ML		100,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
423	SULFATO DE MORFINA 30MG		300,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
424	SULFATO FERROSO 40MG COMP		50500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
425	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG FRS 30ML		2700,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
426	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL		130,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
427	TENOXICAN 20MG		4500,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
428	TENOXICAN 20MG COMP.		12000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
429	TENOXICAN 40MG		2500,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
430	TIABENDAZOL 5% POMADA BISNAGA 45G		600,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
431	TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
432	VASELINA SOLIDA POTE 500G		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

433	VITELINATO DE PRATA 10% FRS 5ML		12,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
434	SORO GLICOFISIOLOGICO 100ML INJETAVEL		6000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
435	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML INJETAVEL		6000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
436	OMEPRAZOL 20MG COMP.		51000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
437	GLICOSE 25% AMP 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		1300,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
438	FITA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE		40,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
439	BOBINA EM TNT BRANCO 1,40X50MTS		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
440	ME+F441:H451ROPENEM 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		200,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
441	ENOXAPARINA 60 MG /0,6ML CX COM 10 SERINGAS		5,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
442	HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO CX COM 50		4,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
443	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		100,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
444	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 25 AMPOLAS		5,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
445	HEPARINA SÓDICA SOL. INJ. 5.000UL/ML CAIXA COM 25 AMPOLAS		8,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
446	ETILEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA C/ 100 AMPOLAS		100,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
447	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 50 AMPOLAS		150,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
448	CARVÃO ATIVADO EM PÓ POTE 250GRS		200,000	POTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
449	HIDRALAZINA 20MG		500,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
450	RANITIDINA 25 MG		1100,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
451	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL		5,000	CAIXA	0,00	0,00
	Especificação : C/ 50 AMP					
	Valor total extenso:					
452	ALCOOL ETILICO GEL 70% C HIDRANTE ALOE VERA		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
453	AMICACINA 500MG/ML SOL. INJETÁVEL		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Especificação : CAIXA COM 50 AMPOLAS					
	Valor total extenso:					
454	AMINOFILINA 240MG/10ML INJETÁVEL		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Especificação : CAIXA COM 100 AMPOLAS					
	Valor total extenso:					

455	ANESTÉSICO MEPIVACAINA COM VASO CONSTRITOR, HCl 2%+EPINEFRINA1:10036GM CX C/50		100,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
456	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE ESTÉRIL HIDRÓFILA 7,5 CM X 7,5 CM		72,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
457	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML FRASCO 120ML		800,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
458	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIO-X GALÃO COM 9,5 LITROS		40,000	LITRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
459	NIFEDIPINA 10MG		1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
460	NIFEDIPINO 20MG COMP		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
461	NIMESULIDA 50MG/ML SUS ORAL C/60 ML		500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
462	SUPOSITORIO DE GLICERINA AD		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
463	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG 30ML		2000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
464	SULFATO DE AMICACINA 50MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		5000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
465	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML SOL. INJETÁVEL		2000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
466	ACICLOVIR COMP. 400MG		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
467	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG CPR		2000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
468	VALPROTAO DE SÓDIO 250 MG/ML XPE FR 100ML		300,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
469	ACIDO VALPROICO 250MG CPR		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
470	ACIDO VALPROICO 300 MG CPR		2000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
471	ACIDO VALPROICO 500MG CPR		8000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
472	ACIDOS GRAXOS (AGE),VITAM A E E.LECITINA DE SOJA TIPO DERSANI		200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
473	AGUA OXIGENADA 10VOL. 1.000ML		200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
474	ALCATRÃO MINERAL POMADA 1% FRS150G		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
475	ALOPURINOL 100MG		300,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
476	ALCOOL ETILICO SOLUÇÃO 96% 1000ML		50,000	CAIXA	0,00	0,00
	Especificação : CAIXA COM 12 UNIDADES					
	Valor total extenso:					
477	ALPRAZOLAM 05,MG CPR		3600,000	COMPRIMI	0,00	0,00

	Valor total extenso:					
478	ALPRAZOLAM 1MG CPR		3600,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
479	ALPRAZOLAM 3MG		3600,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
480	AMANTADINA 100MG CPR		3600,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
481	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSPENSÃO		500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
482	BACLOFENO 10MG		260,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
483	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO		1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
484	PROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC) FRS 10ML 200 DOSES		25,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
485	BROMIDRATO DE IPATROPIO 0,25 MG/ML GOTAS FRS 20ML		200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
486	BROMOPRIDA 10 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS		10,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
487	BUDESONIDA 32MCG FRS COM 200 DOSES		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
488	BUDESONIDA 50MCG FRS COM 200DOSES		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
489	BUDESONIDA 64MCG FRS COM 200 DOSES		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
490	BUPROPIONA 150MG		500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
491	BUTILBROMETO DE ESCOP + DIPIRONA 10MG/ML + 250MG/ML SOL ORAL GTS FRASCO 20 ML		500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
492	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOL ORAL GTS FRASCO 20ML		200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
493	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
494	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
495	CARBIDOPA+LEVODOPA 25/250MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
496	CARBONATO DE CALCIO 600MG+ COLECALCIFEROL 400UI		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
497	CARBONATO DE CALCIO+VITAMINA D (600+400)		600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
498	CARBONATO DE LÍTIO 300MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
499	CILOSTAZOL 100 MG		300,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
500	CARBAMAZEPINA 20MG/XAROPE FRS 100ML		500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

501	CITALOPRAN 25MG		120,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
502	CLINDAMICINA 150 MG		100,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
503	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO		2500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
504	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% FRS 100ML		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
505	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG		200,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
506	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG		1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
507	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG		25000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
508	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG		2500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
509	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO SOL. OFTALMICA 5ML		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
510	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG CPR		500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
511	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
512	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
513	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
514	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG COMP		1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
515	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG		2000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
516	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML		100,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
517	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG		120,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
518	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150MG		300,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
519	CLORIDRATO DE SERTRALINA100MG		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
520	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG		1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
521	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG		3000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
522	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG		300,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
523	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG		300,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
524	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML		200,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
525	DEFLAZACORTE 30MG COMPRIMIDO		2000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

526	DESLANOSIDEO 0,4MG		100,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
527	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML FRS 120ML		2000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
528	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 1% SOL OFT ESTÉRIL FRASCO 10ML		24,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
529	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG		2000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
530	CLORIDRATO DE VERAPAMIL		300,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
531	CLORPROMAZINA 25MG CPR		7000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
532	DIGOXINA 0,25MG CAIXA COM 500 CPR		200,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
533	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 DOSES		30,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
534	DIVALPROATO SÓDICO 250MG COMPRIMIDO		3600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
535	DONEPEZILA 5MG		200,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
536	ESCITALOPRAM 10 MG		5000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
537	ESTRIOL CREME VAGINAL 50G		100,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
538	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG		1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
539	FENOBARBITAL 100 MG COMP		50000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
540	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 20ML		200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
541	FOSFATO DE SODICO DE PREDNISONA 3MG/ML SOL ORAL C/ 60ML		100,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
542	FUMAR. DE FORMOTEROL DIIDRAT+BUDESONIDA 12MCG+40MCG		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
543	FUROATO DE FLUTICASONA SPRAY NASAL FRASCO COM 120 DOSES		10,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
544	GABAPENTINA 30MG		300,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
545	GARRA-DO-DIABO		12,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
546	GINKGOBILOBA 80MG		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
547	GLICERINA LÍQUIDA BI DESTILADA FRASCO COM 1000ML		12,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
548	GLIMEPIRIDA 2MG CX 500 CPR		50,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
549	GLIMEPIRIDA 4MG CX 500 CPR		50,000	CAIXA	0,00	0,00

	Valor total extenso:					
550	GUACO		50,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
551	HALOPERIDOL 1MG CPR		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
552	HALOPERIDOL 5MG CPR		12000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
553	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG		400,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
554	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG COMPRIMIDO		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
555	HEMIFURAMATO DE QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDO		3600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
556	HEMIFURAMATO DE QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
557	HIDROCLOROTIAZIDA + VALSARRAN 320+25MG		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
558	HIPROMELOSE 15ML		50,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
559	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
560	INDAPAMINA 1,5MG		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
561	LAMOTRIGINA 50MG CPR		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
562	LAMOTRIGINA 100MG CPR		2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
563	LATANOPROSTA COLIRIO OFTALMICO 50MCG/ML FRS 2,5ML		20,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
564	LEVODOPA, CARBIDOPA, ENTACAPONA 100/25/200 MG		1200,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
565	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 250MG COMPRIMIDO		3000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
566	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA HBS 125MG CAPSULAS		100,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
567	LEVOMEPROMAZINA 25MG CPR		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
568	LEVOMEPROMAZINA 100MG CPR		20000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
569	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL (CICLO 21)		500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
570	MALEATO DE TIMOLOL 0,5MG/ML SOL OFT FRASCO 5ML		24,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
571	MIDAZOLAN 15MG COMPRIMIDO		1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
572	NAPROXENO 50MG		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

573	NITRATO DE ISOCONASOL 10MG/G CREME VAGINAL		60,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
574	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO		5000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
575	OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
576	OXCARBAZEPINA 300 MG		5000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
577	OXCARBAZEPINA 600 MG		2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
578	OXIDO DE ZINCO PDA 30GRS (PASTA D'ÁGUA)		100,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
579	OXIDO DE ZINCO+NISTATINA POMADA 60G		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
580	PALMITATO DE RETINOL		100,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
581	PAM DE IMIPRAMINA 75MG		300,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
582	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG+30MG CPR		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
583	PARACETAMOL 37,5MG + TRAMADOL 325 MG		500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
584	PAROXETINA 20MG COMP		5000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
585	PERICIAZINA 4% FRS 20ML		300,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
586	PERMAGANATO DE POTASSIO 100 MG COMP		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
587	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO		300,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
588	PEROXIDO DE BENZOILA BISNAGA 60 G		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
589	PEROXIDO DE BENZOILA POMADA 25G		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
590	PIRACETAM 400MG COMPRIMIDO		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
591	PIRIMETAMINA 25MG		1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
592	POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS LIQ.		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
593	PRAMIPEXOL 1,0MG CPR		3600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
594	PREGABALINA 150MG CPR		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
595	PRENDEDOR DE GUARDANAPOS		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
596	PROPILTIOURACILA 100MG		500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
597	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05% CREME 30G		15,000	TUBO	0,00	0,00

	Valor total extenso:					
598	RANITIDINA GOTAS 40MG/ML FRS 30ML		3000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
599	RESPIRIDONA 1MG SUSPENSÃO FRS 30ML		300,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
600	RISPERIDONA 1 MG CPR		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
601	RISPERIDONA 2MG CPR		10000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
602	RISPERIDONA 3MG CPR		10000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
603	RIVASTIGMINA 1,5 MG		120,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
604	RIVASTIGMINA 3,0 MG		120,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Especificação : Comprimido, a embalagem deverá conter a impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.					
	Valor total extenso:					
605	SINVASTATINA 40MG CAIXA COM 500 CPR		30,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
606	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML		3000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
607	SORO GLICOSADO 5% 100ML		3000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
608	SUPOSITORIO DE GLICERINA AD. CX C/6		100,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
609	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL 1,44GR		100,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
610	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOL OFT ESTÉRIL 5ML INCL		24,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
611	TECLOZANA 500MG		120,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
612	TIABENDAZOL 250MG 60ML		20,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
613	TIABENDAZOL 500MG COMP.		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
614	TIAMINA 300MG		2000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
615	TIORIDAZINA 25MG COMPRIMIDO		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
616	TIORIDAZINA 50 MG COMPRIMIDO		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
617	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
618	TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
619	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO (REFERÊNCIA AMATO)		5000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

620	VALPROATO DE SÓDIO 500MG		10000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : cpr					
	Valor total extenso:					
621	VALPROATO DE SÓDIO+ÁCIDO VALPRÓICO 300MG (REFERÊNCIA TORVAL)		20000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
622	VALPROATO DE SÓDIO+ÁCIDO VALPRÓICO 500MG (REFERÊNCIA TORVAL)		20000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
623	VARFARINA 5MG CAIXA COM 500 CPR		5,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
624	VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDO		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
625	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
626	BIMATOPROSTA 0,03% SOL OFT 5ML		48,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
627	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAS ÔMEGA 3 EPA/DHA 1000MG FRASCO COM 30 CAPS		12,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
628	INSULINA APIDRA CANETA 100 UI/ML		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
629	INSULINA LANTHUS CANETA 3ML (1.OOUI/ML)		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
630	INSULINA REGULAR (100UI/ML/10 ML)		50,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
631	INSULINA NPH (100UI/ML)10ML		300,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
632	HALOPERIDOL 5ML/ML INJ		5,000	CAIXA	0,00	0,00
	Especificação : CX C/50 AMPOLAS					
	Valor total extenso:					
633	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG		1500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
634	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		1000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
635	BUTILBROMETO DE ESCOP + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML SOL INJ		2000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
636	CARVEDILOL 12,5 MG		2000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
637	CARVEDILOL 25 MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
638	CLORIDRATO DE FLUXETINA 20MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
639	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
640	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 80MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
641	CLOZAPINA 100MG		2000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
642	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJETÁVEL		500,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

643	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
644	GLIMEPIRIDA DE 2MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
645	GLIMEPERIDA 4MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
646	IBUPROFENO 600MG COMP.		30000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
647	ISOFLAVONA DE SOJA 80MG		600,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
648	ITRACONAZOL 100MG		4000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
649	IVERMECTINA 6MG COMP.		2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
650	LEVEDOPA+CARBIDODA 200MG+50MG (REFERÊNCIA PROLOPA)		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
651	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG		3000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
652	LEVOTIROXINA SODICA 112MCG		1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
653	LEVOTIROXINA SODICA 125MCG		1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
654	LEVOTIROXINA SODICA 150MCG		1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
655	LEVOTIROXINA SODICA 175MCG		1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
656	LEVOTIROXINA SODICA 200MCG		1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
657	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG		3000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
658	ZYPREXA 2,5MG		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
659	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG		1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
660	LEVOTIROXINA SODICA 88MCG		2000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
661	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG		50000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
662	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG		60000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
663	METOCLOPRAMIDA 10MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
664	METRONIDAZOL 250MG		50000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
665	METRONIDAZOL 400MG		50000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
666	METRONIDAZOL+NISTATINA PDA VAG 50G		2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
667	NIFEDIPINA 20MG COMP.		50000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

668	NIMESULIDA 50MG/ML SUS ORAL C/60ML		5000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
669	ROSUVASTATINA CALCIA 20MG		1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
670	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
671	TENOXICAN 40 MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
672	AMICACINA 500MG/ML SOL. INJ.		1000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Especificação : CAIXA COM 50 AMPOLAS					
	Valor total extenso:					
673	AMINOFILINA 240MG/10ML INJ.		250,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Especificação : CAIXA COM 100 AMPOLAS					
	Valor total extenso:					
674	FORMULA INFANTIL POLIMÉRICA		120,000	EMBALAGE	0,00	0,00
	Especificação : A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES, EMBALAGEM COM ATÉ 400G					
	Valor total extenso:					
675	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE		120,000	EMBALAGE	0,00	0,00
	Especificação : A BASE DE LEITE DE VACA, FONTE DE CARBOIDRATOS 100% MALTODEXTRINA. PARA CRIANÇAS MENORES DE 01 ANO, LT COM ATÉ 400G					
	Valor total extenso:					
676	FORMULA INFANTIL ELEMENTAR		290,000	EMBALAGE	0,00	0,00
	Especificação : COM 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES COMO FONTE PROTÉICA, MALTODEXTRINA COMO ÚNICA FONTE DE CARBOIDRATOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. ISENTA DE SACAROSE , LACTOSE E GLÚTEN. PARA CRIANÇAS MENORES DE 01 ANO, SM SABOR, EM PÓ, LT COM ATE 400G					
	Valor total extenso:					
677	FORMULA INFANTIL		120,000	EMBALAGE	0,00	0,00
	Especificação : ELEMENTAR A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES 100%, DE LIPIDIOS DE ORIGEM VEGETAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0KCAL/ML. PARA CRIANÇAS MAIORES DE 01 ANO, SEM SABOR					
	Valor total extenso:					
678	FORMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR		460,000	EMBALAGE	0,00	0,00
	Especificação : COM 100% DE PROTEINAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS DO SORO DE LEITE, SEM LACTOSE, COM LC-PUFAs, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. PARA CRIANÇAS MENORES DE 01 ANO, LT COM ATÉ 400G					
	Valor total extenso:					
679	FORMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETA		120,000	EMBALAGE	0,00	0,00
	Especificação : COM 100% DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, COM LACTOSE, COM ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E AGEs, PARA CRIANÇAS MENORES DE 01 ANO, LT COM ATE 450G					
	Valor total extenso:					
680	ABAIXADOR DE LINGUA		120,000	PACOTE	0,00	0,00
	Especificação : PACOTE C/ 100 UNIDADES					
	Valor total extenso:					
681	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES		300,000	CAIXA	0,00	0,00

	Valor total extenso:					
682	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 CAIXA COM 100 UNIDADES		250,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
683	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CAIXA COM 100 UNIDADES		400,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
684	ALGODÃO EM ROLETE - PACOTE C/100		800,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
685	ALGODÃO ORTOPEDICO 12CM X 1. M PACOTE C/12		65,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
686	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM X 1.0 M PCT C/12		65,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
687	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM X 1.0 M PCT C/12		65,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
688	AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5 CAIXA COM 100 UNIDADES		60,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
689	ATADURA DE CREPE 20CM C/12 UNID.		1100,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
690	ATADURA DE CREPE 15CM C/12 UNIDADE		1700,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
691	ATADURA GESSADA 10CM CXC/20		20,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
692	ATADURA GESSADA 15CM CXC/20		20,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
693	ATADURA GESSADA 20CM CXC/20		20,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
694	AVENTAL IMPERMEÁVEL LONGO		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
695	BOLSA COLETORA DE URINA SF 2000ML		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
696	CATEGUTE CROMADO 0 C, AG PERFUROCORTANTE 4,5CM C/100		60,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
697	CATEGUTE CROMADO 0 C/AG PERFUROCORTANTE 4,0 CM C/100		60,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
698	CATEGUTE CROMADO 1 C/AG PERFUROCORTANTE 5,0CM C/100		60,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
699	CATEGUTE SIMPLES 0 C/AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM C/100		60,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
700	CATEGUTE SIMPLES 1 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM C/100		60,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
701	CATEGUTE SIMPLES 2-0 C/AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM C/100		60,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
702	CATEGUTE SIMPLES 3-0 C/AG PERFUROCORTANTE 5,0CM CAIXA COM 100		60,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
703	CATEGUTE SIMPLES O C/AG PERFUROCORTANTE 4,0 CM C/100		60,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

704	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 C/100		70,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
705	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS		600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
706	CATETER INTRAVENOSO Nº16 C/100		40,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
707	CATETER INTRAVENOSO Nº18 C/100		40,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
708	CATETER INTRAVENOSO Nº20 C/ 100		60,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
709	CATETER INTRAVENOSO Nº22 C/100		55,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
710	COLETOR DE URINA INF. FEMININO		1200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
711	COLETOR DE URINA INF. MASCULINO		1200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
712	COLETOR UNIVERSAL CAPACIDADE 80ML (URINA, ESCARRO, FEZES)		18050,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
713	DESCARPACK 20 LTS C/ 10 UNID.		200,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
714	DETERGENTE NEUTRO HOSPITALAR GALÃO DE 5 LITROS		800,000	GALÃO	0,00	0,00
	Especificação : (Neutro, cristalino, líquido, incolor, sem fragrância, para lavagem de materiais médico hospitalares, laboratoriais e superfícies fixas (pisos, bancadas, camas, moveis, cozinhas e equipamentos)					
	Valor total extenso:					
715	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO GALÃO 5L		420,000	GALÃO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
716	EQUIPO MACROGOTAS C/ DUAS VIAS PACOTE COM 20 UNID		200,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
717	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL		50,000	PACOTE	0,00	0,00
	Especificação : PCT COM 20 UNID					
	Valor total extenso:					
718	ESCOVA P/PCCU C/100		80,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
719	ESPATULA DE AIRES P/PCCU C/100		34,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
720	ESPECULO VARGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO G		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
721	ESPECULO VARGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO M		800,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
722	ESPECULO VARGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO P		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
723	FIO CATEGUTE SIMPLES O C/AG PERFUROCORTANTE 4-0		10,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
724	FIO DE MONONYLON 4.0 C/ AGULHA 2CM CIRCULAR		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
725	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 100MMX10M		50,000	UNIDADE	0,00	0,00

	Valor total extenso:					
726	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9 FIOS		330,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
727	GORRO SANFONADO DESCARTAVEL PCT COM 100 UNIDADES		162,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
728	GARROTE DE TECIDO ELÁSTICO COMPRIMENTO 30 CM		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : COM AUTO-TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA					
	Valor total extenso:					
729	GARROTE DE TECIDO ELÁSTICO COMPRIMENTO 60 CM		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : COM AUTO-TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA					
	Valor total extenso:					
730	BORRACHA DE LÁTEX Nº 200 PARA GARROTE		20,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
731	GEL PARA MEIOS DE CONTATO (ULTRASSONOGRAFIA) GALÃO 5 LITROS		50,000	GALÃO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
732	GLICOSÍMETRO (REFERÊNCIA G-TECH NO CODE)		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
733	LAMINA BISTURI Nº11 CX C/100		10,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
734	LAMINA BISTURI Nº12 CX C/100		10,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
735	LUVA CIRURGICA 7,0 PAR		360,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
736	MASCARA COMPLETA PARA INALAÇÃO ADULTO		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
737	MASCARA COMPLETA PARA INALAÇÃO INFANTIL		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
738	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 X 100 MM AUTOCLAVE		80,000	ROLO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
739	PAPEL GRAU CIRURGICO 200 X 100 MM AUTOCLAVE		80,000	ROLO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
740	PAPEL TOALHA FARDO COM 12 PACOTES COM 2 UNIDADES		118,000	FARDO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
741	PINÇA DENTE DE RATO 15CM		21,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
742	PINÇA KELLY		35,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : 15C					
	Valor total extenso:					
743	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10 PACOTE COM 10 UNIDS		50,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
744	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12 PACOTE COM 10 UNIDS		50,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
745	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14 PACOTE COM 10 UNIDS		50,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

746	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 20 PACOTE COM 10 UNIDS		50,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
747	SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 08 PACOTE COM 10 UNIDS		50,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
748	SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 12 PACOTE COM 10 UNIDS		150,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
749	SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 14 PACOTE COM 10 UNIDS		50,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
750	SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 16 PACOTE COM 10 UNIDS		50,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
751	SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 18 PACOTE COM 10 UNIDS		50,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
752	SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 20 PACOTE COM 10 UNIDS		50,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
753	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 20 MM		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
754	LUVA PARA PROCEDIMENTO-M-CAIXA COM 100 UNIDADE		400,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
755	SCALP N19 CX COM 100		30,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
756	SCALP N 21 CX C/100		52,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
757	SCALP N 23 CX C/100		100,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
758	SCALP N 25 CX C/100		50,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
759	SCALP N 27 CX C100		50,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
760	SERINGA 1ML C/AG. 13X4,5		21500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
761	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 10 CX COM 10 UNIDS		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
762	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 12 CX COM 10 UNIDS		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
763	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 14		250,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
764	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 16		250,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
765	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 20 CX COM 10 UNIDS		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
766	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº06		700,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
767	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº8		600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
768	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10		600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
769	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16		600,000	UNIDADE	0,00	0,00

	Valor total extenso:					
770	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18		600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
771	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UNIDADES		120,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
772	AGULHA HIPOEDÊMICA 20X5,5 CAIXA COM 100 UNIDADES		300,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
773	AGULHA P/ RAQUE ESPINHAL Nº22G		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
774	ATADURA GESSADA 10CM CX C/20		10,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
775	CATEGUTE CROMADO 0 C/AG PERFUROCORTANTE 4,0 CM		50,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
776	CATEGUTE CROMADO 5 C/AG PERFUROCORTANTE 5,0		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
777	CATEGUTE SIMPLES O C/AG PERFUROCORTANTE 4,0		12,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
778	CATEGUTE SIMPLES O C/AG PERFUROCORTANTE 4,0 CM		12,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
779	CATETER INTRAVENOSO N14 CX COM 100 UN		10,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
780	CAIXA PARA DESCARTE DE PERFURO-CORTANTES 20 LTS C/ 10 UNID.		40,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
781	FILME RAIO X 18 X 24 CAIXA COM 100 UNIDADES		50,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
782	FILME RAIO X 24 X 30 CAIXA COM 100 UNIDADES		50,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
783	FILME RAIO X 30 X 40 CAIXA COM 100 UNIDADES		50,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
784	FILME RAIO X 35 X 35 CAIXA COM 100 UNIDADES		50,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
785	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIO-X GALÃO COM 9,5 LITROS		24,000	GALÃO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
786	GARROTE ADULTO		24,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
787	GARROTE INFANTIL		24,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
788	LUVA CIRURGICA 7,5PAR		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
789	LUVA CIRURGICA 8,0 PAR		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
790	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 58X30 METROS		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
791	PORTA ALGODÃO LIMPO EM AÇO INOX		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : com aproximadamente 10 cm de altura x 8,0 cm diamentro					
	Valor total extenso:					
792	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO		100,000	UNIDADE	0,00	0,00

	Valor total extenso:					
793	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIO-X GALÃO COM 9,5L LITROS		24,000	GALÃO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
794	BRAÇOS ACELANTES		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
795	SONDA URETAL N10 DE ALIVIO		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
796	TIRA TESTE C/50		400,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
797	FILME RAIO-X 35X43 CAIXA COM 100 UNIDADES		50,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
798	COLCHÃO PIRAMIDAL TIPO CASCA DE OVO		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : 188X80X6CMD28					
	Valor total extenso:					
799	FITA MICROPORE 4,5X2,5		50,000	ROLO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
800	LUVA CIRURGICA 8,5 PAR		4,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
801	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO		500,000	PACOTE	0,00	0,00
	Especificação : 20X23CM C/1000					
	Valor total extenso:					
802	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA LARGURA 20MM		50,000	ROLO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
803	MASCARA N95		2,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
804	GEL CONDUTOR GALÃO 5LTRS		12,000	GALÃO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
805	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF-2/N95		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Especificação : CX COM 20 UNI					
	Valor total extenso:					
806	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30MMX100M		24,000	ROLO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
807	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL PCT COM 20 UNID		400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
808	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA COM ELÁSTICO		30,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
809	LUVA PARA PROCEDIMENTO-M-CAIXA COM 100 UNIDADE		1500,000	ALQUEIRE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
810	GLUTARALDEÍDO 2% GALÃO 5 LITROS		20,000	GALÃO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
811	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G PCT COM 8 UNIDADES		100,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
812	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M PCT COM 8 UNIDADES		100,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
813	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAMANHO P PCT COM 30 UNIDADES		50,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
814	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAMANHO M PCT COM 30 UNIDADES		50,000	PACOTE	0,00	0,00

	Valor total extenso:					
815	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAMANHO G PCT COM 30 UNIDADES		100,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
816	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG PCT COM 30 UNIDADES		150,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
817	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO RN PCT COM 08 UNIDADES		200,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
818	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P PCT COM 09 UNIDADES		100,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
819	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG PCT COM 07 UNIDADES		100,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
					Total :	0,00

ANEXO I.I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, DE REFERÊNCIA E GENÉRICOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS E ATENDIMENTO INTEGRAL DOS USUÁRIOS QUE BUSCAM OS SERVIÇOS DE SAÚDE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGA PARCELADA, MEDIANTE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO A SER CELEBRADO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IPIXUNA/PARÁ, DURANTE O ANO DE 2019.

FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para a aquisição de medicamentos não padronizados, de referência e genéricos, para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública e Aquisição de materiais médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos para utilização nos procedimentos e atendimento integral dos usuários que buscam os serviços de saúde, objetos deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA

Aquisição de medicamentos diversos não padronizados, de referência e genéricos, para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública, conforme receitas apresentadas pelos mesmos na Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde, Postos de Saúde da Família – PSF´s e Hospital Municipal de NOVA IPIXUNA/PA e aquisição de materiais médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos.

O Hospital Municipal de NOVA IPIXUNA, o Laboratório Municipal e os consultórios odontológicos situados dentro dos Postos de Saúde da Família – PSF´s deste município, na busca pela qualidade de seus serviços, demonstra a preocupação com a segurança dos pacientes e colaboradores. O investimento em infraestrutura, aquisição de materiais e equipamentos fazem com que a melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante. A normatização e as demandas assistenciais atuais exigem um aparato constante e com produtos de qualidade, neste sentido torna-se fundamental a aquisição de materiais médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos para o atendimento integral dos usuários que buscam os serviços de saúde neste município. Outrossim, o material de consumo em tela constitui item de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades do Hospital Municipal, do Laboratório Municipal e dos Consultórios Odontológicos situados dentro dos Postos de Saúde da Família – PSF´s, portanto, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos diversos itens relacionados abaixo.

ESPECIFICAÇÕES, LISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PADRONIZADOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

Quantitativos globais por rubrica orçamentária conforme solicitações de despesas em anexo.

CERTIFICAÇÕES MINÍMAS EXIGIDAS

Licença Sanitária emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária, em vigor na data de abertura do certame ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização – **legível**. Caso a Licença Sanitária esteja vencida, apresentar juntamente com a Licença Sanitária o **comprovante de protocolo de pedido de atualização da Licença.**

Certificado de responsabilidade do farmacêutico responsável.

Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o **comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado** e ou **relatório de inspeção** junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**.**

LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

A empresa fica obrigada a entregar os medicamentos, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

O local para entrega dos medicamentos será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde Pública de NOVA IPIXUNA, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

A entrega será efetuada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitações via telefone ou e-mail, do(a) Farmacêutico(a) ou Servidor(a) Responsável, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Transportar os medicamentos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

a) Para o transporte dos medicamentos que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATÓRIO

O recebimento dos medicamentos será feito pelo(a) Farmacêutico(a) ou Servidor Responsável devidamente designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.
- Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo:

a) descrição do medicamento na forma de nome genérico e o seu correspondente nome comercial;

b) especificação do prazo de validade de cada medicamento entregue;

c) percentual de desconto ofertado sobre a Tabela de Preços da Revista ABC FARMA – Portaria 37/92 e sobre a tabela do fabricante, para os medicamentos sujeitos ao regime de preços liberados e não constantes da Revista ABC FARMA.

Poderá ser exigida a apresentação do Certificado de Registro no Ministério da Saúde, ou publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão de Registro, referente ao medicamento entregue ou declaração de isenção de registro.

a) Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação.

b) O Certificado de Registro no Ministério da Saúde, se exigido, poderá ser apresentado em cópia simples ou emitido via Internet (site da ANVISA).

O licitante vencedor deverá anexar a Tabela de preços da Revista ABC FARMA vigente no mês da entrega do medicamento. Para os medicamentos sujeitos ao regime de preços liberados e não constantes da Revista ABC FARMA, anexar tabela do fabricante, vigente no mês da entrega.

A **Comissão de Licitação**, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o medicamento para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

Encontrando irregularidades fixará o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao fornecedor, para correção.

a) Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a **Comissão** reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

Os medicamentos somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados no Contrato de Fornecimento e Nota de Empenho e Ordem de Compra.

A Secretaria Municipal de Saúde Pública rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com este termo e a respectiva Nota de Empenho.

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos medicamentos fornecidos.

O medicamento, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Fornecer os medicamentos e produtos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 90% (noventa por cento).

Os medicamentos e produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

Substituir imediatamente os medicamentos ou produtos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.

Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

Responsabilizar-se pelo transporte dos medicamentos e dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de NOVA IPIXUNA.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

Manter rigoroso controle de qualidade sobre os medicamentos e produtos fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de Saúde Pública e/ou seu representante, indicado pela secretaria, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega.

Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber os produtos fornecidos pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

DA PROPOSTA E DO PREÇO

Os percentuais de desconto oferecidos na proposta não poderão ser alterados durante a vigência do contrato.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Bom Jesus do Tocantins quaisquer custos adicionais.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de NOVA IPIXUNA, devendo ser emitida nota de empenho por estimativa para o exercício de 2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.

PRAZO DE PAGAMENTO

Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situado na Rua Cachoeira do Capitaquara, nº 21, Bairro Canaã, Nova Ipixuna – Pa, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados ou fornecimento dos produtos que não estiverem em acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO

Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita à sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

FRANCISCO SARAIVA DE PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento em Saúde Pública

ANEXO II - Modelo (A)
CREDENCIAMENTO
Pregão Presencial nº 9/2019-016-PMNI

A Firma/Empresa _____, com sede na rua ____ _____, no _____, (cidade) , (Estado) , inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, A Sr. (a)_____, RG no _____(ou outro documento de identificação), que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, negociar preços, ofertar lances, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

Local e data

_____

(nome, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO II - Modelo (B)
Pregão Presencial nº9/2019-016-PMNI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC Nº 123/2006 E LC 147/2014 LC 155/2016

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 Lei Complementar 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório cima citado, realizado pelo Município de NOVA IPIXUNA/PA.

Local e data

_____

(nome, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO II - Modelo (C)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITALE ANEXOS
Pregão Presencial nº 9/2019-016-PMNI

DECLARAMOS que a empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, encontra-se devidamente habilitada, recebeu o edital e seus anexos, e que concorda plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do referido Pregão Presencial.

Local e data

_____

(nome, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO II - Modelo (D)
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
Pregão Presencial nº 9/2019-016-PMNI

DECLARAMOS que a empresa _____, com sede na rua_____, no _____, (cidade)_____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, em atendimento ao previsto na Condição 17, Inciso X, do edital do Pregão Presencial supra mencionado, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

_____

(nome, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO II – Modelo (E)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS COM O MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA/PA.
Pregão Presencial nº9/2019-016-PMNI

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que, a empresa: _____ portadora do CNPJ: _____ sediada: _____, encontra-se em dias com relação à entrega de serviços e/ou materiais referente a obras/serviços realizados, ou não possui contrato com o Município de NOVA IPIXUNA/PA.

Local e data

_____

(nome, cargo e assinatura do representante legal)

ATESTADO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

( ) adimplente ( ) inadimplente

_____/_____/ 2019

Assinatura do Responsável

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E DEVERÁ SER ATESTADA PELO RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATÉ (02) DIAS ÚTEIS, ANTERIOR A DATA DA LICITAÇÃO

ANEXO II - Modelo (F)
MODELO DA CARTA PROPOSTA
Pregão Presencial nº 9/2019-016-PMNI

Prezados Senhores,
Analisamos o assunto acima referenciado e concordamos integralmente com as condições especificadas nas Instruções, quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Propomos o valor global de R$..... (.....por extenso.....)
O prazo de validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega:

DADOS DA LICITANTE		
Nome ou Razão Social		
CNPJ:		
Inscrição estadual:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		CEP:
E-mail:	Telefone:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome:	
Endereço:	
CPF:	
RG:	
Estado Civil:	
Cargo na Empresa:	
E-mail:	Telefone:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:
Banco:
Agência:
Conta:

Data: ...../...../.....

Atenciosamente,

_____
Nome responsável legal
Empresa
CNPJ

A carta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO II – Modelo (G)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
Pregão Presencial nº9/2019-016-PMNI

A empresa _____**,** portadora do CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, (cidade) _____, (Estado) _____, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente Pregão Presencial, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Local e data

_____

(nome, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº9/2019-016-PMNI

Aos _____ dia (s) do mês de _____de dois mil e dezessete, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua ....., Bairro ....., inscrito no CNPJ (MF) sob o nº ....., representado pelo Senhor ..... Portador do RG ....., e do CPF nº ....., residente à ....., nº ..... Bairro ....., Município de ....., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para **Registro de Preços, RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1 EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, DE REFERÊNCIA E GENÉRICOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS E ATENDIMENTO INTEGRAL DOS USUÁRIOS QUE BUSCAM OS SERVIÇOS DE SAÚDE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGA PARCELADA, MEDIANTE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO A SER CELEBRADO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IPIXUNA/PARÁ, DURANTE O ANO DE 2019, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.I DO EDITAL.

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxx; C.N.P.J. nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr. (a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, C.P.F. nº xxxxxxxxxxxx, R.G. nº xxxxxxxxxxx

ITEMDESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
Apresente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços ou fornecimento dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, de acordo com a necessidade e interesse da secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
1. Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PA, situado na Rua Cachoeira do Capitaquara, nº 21, Bairro Canaã, Nova Ipixuna – Pa, para fins

de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

1.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços ou produtos fornecidos que não estiverem em perfeitas condições ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial/SRP.

5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.1 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) / 365 => I = (6/100) /365 =>I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

103. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Município com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial/SRP.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços ou fornecimento de produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido dos serviços.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entrego, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados, desde que comprovado pelo fornecimento através de documento fiscal emitido pelo seu fornecedor.

Parágrafo segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento ou serviços;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os serviços ou produtos deverão ser de ótima qualidade, e deverão ser executados ou fornecidos no meio de comunicação constante na ordem de serviços ou ordem de compras, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços ou produtos com as especificações constantes da proposta da empresa.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços ou produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:

O pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:
- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostila mento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços ou ordem de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autoriza do pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo segundo: A supressão dos serviços ou produtos registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de haver alterações ou reajustes nos preços, a empresa deverá comprovar o devido reajuste mediante notas ou documentos fiscais de compras dos produtos e ainda em conformidade na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO OU SERVIÇOS

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: A questão decorrente da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MARABÁ/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

NOVA IPIXUNA/PA, ___ de _____ de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ N° ___.___.___/___-__
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1._____ 2._____
CPF nº: CPF n

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua....., Bairro ....., inscrito no CNPJ (MF) sob o nº ....., representado pelo Senhor ..... portador do RG ....., e do CPF nº ....., residente à Rua ....., nº ....., Bairro ....., Município de ..... e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº_____, estabelecida _____doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/__ e CPF (MF) nº _____,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1 EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, DE REFERÊNCIA E GENÉRICOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS E ATENDIMENTO INTEGRAL DOS USUÁRIOS QUE BUSCAM OS SERVIÇOS DE SAÚDE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGA PARCELADA, MEDIANTE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO A SER CELEBRADO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IPIXUNA/PARÁ, DURANTE O ANO DE 2019, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.I DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de **27 de julho de 2002**, na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 7.892/2013 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de ____/____/_____ a ____/____/_____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.2 - Rejeitar qualquer serviço executado ou produto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Presencial.

1.3 - Impedir que terceiros executem os serviços ou forneçam produtos objeto deste contrato;
1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução serviço ou fornecimento de produtos, por intermédio de servidor autorizado da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:
1.1 –Responderem relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos ou execução dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidente;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vale-refeição;
f) vale-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
1.2 - Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
1.3 - Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos alvo deste contrato;
1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do CONTRATANTE;
1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados ou produtos fornecidos referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução no prazo máximo de 24 horas;
1.7 - Usar a melhor técnica possível para a execução do objeto deste contrato;
1.8 - Fornece todo o material necessário à execução dos serviços ou entrega de produtos objeto deste contrato, empregando sempre os serviços ou produtos de primeira qualidade;
1.9 - Comunicar ao representante legal do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
1.10- Obter todas e quaisquer informações junto ao representante legal do CONTRATANTE necessárias à boa execução dos trabalhos ou fornecimento dos produtos;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou fornecimento de produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços ou fornecimento de produtos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor _____ designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes aos fornecimentos dos produtos caberá ao Ordenador de Despesa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Em se tratando de SRP – Sistema de Registro de Preços e ainda em conformidade com o Decreto Federal 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias no exercício de 2019.

b) A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, após o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas Fiscais deverão ser entregues entre os dias 15 a 30 de cada mês, de acordo com a ORDEM DE COMPRAS, mediante o atestado de recebimento dos itens solicitado, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.
O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado a entrega dos itens descritos nas Notas Fiscais.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos ou serviços executados não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP=Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644
TX= Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição licitada o acréscimo ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
2.4 - Fizer declaração falsa;
2.5 - Cometer fraude fiscal;
2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
2.7- Não celebrar o contrato;
2.8- Deixar de entregar documentação exigida no certame;
2.9- Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial, cuja realização decorre da autorização do Senhor FRANCISCO SARAIVA PEREIRA, gestor do FMS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MARABÁ/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVA IPIXUNA/PA, ... de ,,,,,,,,,,,,,,,, de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ N°
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____
CPF CPF